



EDITAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-020-PE  
REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 9-2023-020-PE  
(LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET  
TIPO: Menor Preço por item  
PROCESSO Nº: 9-2023-020-PE - SRP

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de locação de equipamento de Raios-X digital completo, incluindo a manutenção corretiva e preventiva, calibração, reposição de peças e acessórios e/ou substituição de equipamento de radiografia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, CNPJ. nº 05.854.633/0001-80, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2023-GP de 09 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo Menor Preço, modo de disputa **“aberto e fechado”**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jacundá, por meio do setor de licitações, sediado (a) Rua Pinto Silva s/n Centro Administrativo – Jacundá - Pará, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº. 10.024/2019 (art. 23 e 24), subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, este certame não se aplica e reserva de cotas de 25% (vinte e cinco por cento) pois e apenas um item, por isso AMPLA CONCORRÊNCIA, não aplicando, portanto, as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, mas lembrado que todos licitantes devem seguir a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

Datas do processo;

**Data de Publicação:** 12/05/2023 10:00

**Início das Propostas:** 12/05/2023 10:00

**Limite para Impugnação:** 19/05/2023 17:00

**Limite para Esclarecimentos:** 19/05/2023 17:00

**Limite p/ Recebimento de Propostas:** 23/05/2023 07:00

**Abertura das Propostas:** 24/05/2023 15:00

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor



responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a **autoridade superior** e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://jacunda.pa.gov.br/c/licitacoes/> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 1. DOS/SERVIÇOS:

**1.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de locação de equipamento de Raio-X digital completo, incluindo a manutenção corretiva e preventiva, calibração, reposição de peças e acessórios e/ou substituição de equipamento de radiografia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Jacundá - PA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**1.2.** Conforme condições estabelecidas neste Edital e termo de referência e seus anexos.

**1.3.** A licitação será com apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço dos **serviços/itens**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos **serviços/itens**.

**1.5.** Os valores unitários orçados por essa administração pública na realização de pregões para Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de locação de equipamento de Raio-X digital completo, incluindo a manutenção corretiva e preventiva, calibração, reposição de peças e acessórios e/ou substituição de equipamento de radiografia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Jacundá - PA, serão sigilosos, mas os preços máximos aceitos pela administração, como preço básico para aceitação das propostas serão os valores máximos (de referência) estimado pela administração, ou ainda até **50% (cinquenta por centos) para mais ou para menos**, que serão usados como base para classificação ou desclassificação das propostas, devendo a divulgação ocorrer apenas após a fase lances, conforme orientação do TCU. Acórdão nº 2150/2015 – Plenário – TCU.

**2.** O valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

**2.1.** Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos **serviços/itens** no Portal de Compras Públicas e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

**2.2.** Este certame não é com reserva de cota de até 25% para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual e participação exclusiva de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual, por se tratar apenas um item e o mesmo não ser divisível.

**2.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, assim definido no inciso II art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**2.4.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública durará quinze minutos.

**2.5.** Encerrado este prazo, o aviso do fechamento iminente dos lances será encaminhado pelo sistema e, passado o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances se encerrará automaticamente.

**2.6.** Após o encerramento do prazo de 10 minutos, o sistema abrirá novamente, permitindo que o licitante com o valor de oferta mais baixo e os demais autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela ofertem um lance final e fechado durante um período sigiloso de cinco minutos.

## 3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O Valor estimado desta licitação é **SIGILOSO** conforme item 1.5 do edital.

**3.1.** A Administração não é obrigada contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.



#### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas e que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como também previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
6. Neste certame, aplica-se o **direito de preferência** previsto no Decreto Municipal nº 29/2021, que regulamenta o art. 33 da Lei Municipal nº 2.486/2010, em consonância com art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, e com o §3º do art. 48 da Lei Complementar 123 / 2006, alterada pela Lei Complementar 147/20214.
- 6.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 15**, deste edital.
- 6.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 6.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 6.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:



- 6.3.1.** Pessoas físicas não empresárias;
- 6.3.2.** Servidor ou dirigente da Secretária Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde ou ainda da Prefeitura Municipal de Jacundá - PA;
- 6.3.3.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- 6.3.4. As sociedades empresárias:**
- 6.3.4.1.** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 6.3.4.2.** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 6.3.4.3.** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 6.3.4.4.** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.
- 6.3.4.5.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.3.4.6.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.3.4.7.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Jacundá – PA, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 6.3.4.8.** estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.3.4.9.** reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 6.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 6.5.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) serviço(s).
- 6.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## 7. DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 7.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).
- 7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Jacundá – PA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**7.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**7.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**7.6.** O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Jacundá – PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 8. VISITA TÉCNICA

**8.1.** A visita tem a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da sua proposta, por representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar o local onde será prestado o serviço.

**8.2.** Para os agendamentos das visitas técnicas, que deverá ocorrer até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para a abertura da licitação, os interessados deverão manter contato com a Claudia Kattyanne Barbalho Bravim, Técnica em Radiologia, no horário das 08h30 às 18h00, sediada a Rua Jatobal nº. 84, Ponto de referência: Hospital Municipal, Cidade Jacundá - PA, preferencialmente em horário comercial, **devendo ser previamente agendada** através do e-mail [claudiabarbalhobravim@gmail.com](mailto:claudiabarbalhobravim@gmail.com). Contato (94) 99176-9278.

**8.3.** Os representantes credenciados pela licitante para visita técnica deverão se apresentar, para visita, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde solicitante desta, onde após o seu encerramento, poderá ser emitidos atestados de visita técnica, comprobatório da realização da visita técnica.

**8.4.** São de responsabilidade da licitante os ônus e custos incorridos pelos mesmos para a realização da visita, bem como a capacidade técnica do representante credenciado indicado para realizar a visita, em conformidade com o termo de referência.

A visita não tem caráter obrigatório, mas o licitante deverá cumprir com as exigências do Acórdão nº 906/2012 – Plenário, TCU no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante:

**8.5.** “Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3ª caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto”. (Conforme modelo IX do edital).

## 9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

**9.1.** Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

## 10. DO ENVIO DA PROPOSTA:

**10.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**10.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**10.2.** O licitante **“não poderá”** cotar quantidade de serviço/item inferiores ao total do serviço/item estimados, observado o limite mínimo de quantitativo previsto no Anexo I deste Edital.

**10.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



**10.4.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**10.4.1.** Valor unitário e total para cada item/serviço (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**10.4.2.** Descrição detalhada dos serviços/itens cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**10.5.** Todas as especificações dos serviços/itens contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**10.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**10.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.8.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**10.8.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**10.8.1.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.8.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**10.9.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

**10.10.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 22** deste Edital.

## **11. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**11.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos, lembrando que os preços médios servirão como referência para desclassificação da proposta, portanto não serão aceitos preços acima do estimado pela administração.

**11.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.4.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 14** deste edital.

**11.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 11.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 11.8.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.9.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.12.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 11.12.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 50%.
- 11.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 11.15.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 12. DO EMPATE:

- 12.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 12.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **12.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **13** e seguintes;



**12.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 13 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**12.1.7.** O disposto nos subitens 12.1.1 a 12.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.1.8.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**12.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**12.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

**12.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**12.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

**12.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**12.2.5.** Sorteio.

**12.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

### **13. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**13.1.** A presente licitação não se aplica reserva de cota de até 25% para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual e participação exclusiva de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual, nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e da Decreto Municipal nº 29/2021, que regulamenta o art. 33 da Lei Municipal nº 2.486/2010, em consonância com art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, e com o §3º do art. 48 da Lei Complementar 123 / 2006, alterada pela Lei Complementar 147/20214, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

### **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**14.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

**14.2.1.** O prazo **PODERÁ** ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**14.2.2. A proposta deve conter:**





- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço/item cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter **prazo de execução do serviço imediato conforme descrito no Anexo I**, contados do recebimento da ordem de serviço)
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**14.3.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **14.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**14.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**14.5.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**14.5.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**14.6.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**14.7.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 14.2**.

**14.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.8.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 12 e 13**.

**14.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no Decreto Municipal nº 29/2021, que regulamenta o art. 33 da Lei Municipal nº 2.486/2010, em consonância com art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, e com o §3º do art. 48 da Lei Complementar 123 / 2006, alterada pela Lei Complementar 147/20214, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 12** deste edital, se for o caso.

## **15. DA HABILITAÇÃO:**

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



#### 15.1.1. SICAF;

**15.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>).

**15.1.3.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**15.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**15.2.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**15.2.1.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de serviços com as seguintes características, deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição dos serviços prestados; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) serviço(s) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 15.3.3** deste edital.

IV– Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

V – Modelo de atestado de visita técnica ou Declaração de dispensa de visita (modelo Anexo IX ao Edital).

**15.2.2.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

**15.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

#### **15.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;



II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**15.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**15.3.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**15.3.2.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador, de serviços ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### **15.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **serviço(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

#### 15.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

I – Atestado(s) em nome da empresa proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando os serviços de locação de características semelhantes de complexidade tecnológica do equipamento e operacional equivalente ou superior;

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de serviços com as seguintes características, deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição dos serviços prestados; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente), as características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado, nas seguintes quantidades mínimas, execução de serviços de locação de Raio -X instalados, o que correspondem a 50% do objeto licitado:

identificação da pessoa jurídica emitente;

nome e cargo do signatário;

endereço completo do emitente;

período de vigência do contrato;

objeto contratual; e

outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências.

para a comprovação técnica operacional não se utilizará a soma de atestados, a empresa deverá comprovar a exigência mínima em um único atestado.

#### 15.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

**15.3.5.1.** Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

#### 15.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

**15.4.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**15.4.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**15.4.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**15.4.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**15.4.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**15.4.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Jacundá - PA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

**15.4.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## **15.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**15.5.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

**15.5.2.** Os documentos anexados via sistema para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**15.5.3.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 15.2.1, II, e 15.3.3, I**).

**15.5.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15.5.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**15.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**15.5.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no Decreto Municipal nº 29/2021, que regulamenta o art. 33 da Lei Municipal nº 2.486/2010, em consonância com art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, e com o §3º do art. 48 da Lei Complementar 123 / 2006, alterada pela Lei Complementar 147/20214, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**15.5.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**15.5.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **16. DOS RECURSOS:**

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.



- 16.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 16.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Departamento de licitações e contratos administrativos Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo - Jacundá, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.
- 16.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 16.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 16.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a **autoridade superior, com competência para decidir recursos**) para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 16.1.3**).
- 16.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 17.1.** O serviço deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao (**autoridade superior, com competência para decidir recursos**).
- 17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22.1 deste Edital.
- 18.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.
- 18.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os serviços constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) serviço(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **19. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

- 19.1.** Tendo como Órgão Gerenciador da presente SRP a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Jacundá - PA.
- 19.2.** Órgãos participantes: Não se aplica.
- 19.3. Do cadastro reserva:** (Não se aplica)



**19.3.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

**19.3.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**19.3.3.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**19.3.4.** Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para executar os serviços registrado.

**19.3.5.** A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

#### **19.4. Da adesão à ata de registro de preços**

**19.4.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma do art. 33 da Lei Municipal nº 2.486/2010, em consonância com o art. 20 do Decreto Federal 7.892/2013, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Jacundá - PA, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**19.4.2.** Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**19.4.3.** A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total registrado, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.486/2010.

**19.4.4.** O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do total registrado, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.486/2010.

#### **19.5. Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços**

**19.5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**19.5.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **19.6. Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços**

**19.6.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**20.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho **ou instrumento equivalente**.

**20.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**20.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do aviso de convocação.

**20.3.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Jacundá - PA.

**20.3.2.** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



**20.3.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**20.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**20.5.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

**20.6.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**20.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**20.8.** Será designado um Fiscal \_\_\_\_\_ para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas em lei para que eles possam atestá-la e encaminhá-la para o competente.

**20.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

**20.10.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO:**

**21.1.** Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**22.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Jacundá – PA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**22.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

**22.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.





**22.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Jacundá – PA, através da Prefeitura Municipal de Jacundá - PA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

**22.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente, Lei federal 10.520/2002, Decreto federal 10.024/2019, suas alterações.

**22.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Jacundá - PA, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e SICAF.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Jacundá – PA, através da Prefeitura Municipal de Jacundá – PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**23.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Prefeitura Municipal de Jacundá – PA.

**23.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**23.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**23.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.9.** O foro da cidade de Jacundá - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**23.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 4.5**.



**23.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Jacundá - PA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**23.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página <https://jacunda.pa.gov.br/c/licitacoes/>.

**23.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Jacundá – PA, sito ao Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo – Jacundá, na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

#### **24. ANEXOS:**

**24.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**24.1.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

**24.1.3.** ANEXO III – Modelo empregador pessoa jurídica;

**24.1.4.** ANEXO IV – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**24.1.5.** ANEXO V – Modelo de declaração de disponibilidade de equipe técnica;

**24.1.6.** ANEXO VI – Modelo de declaração de ciência e termo de responsabilidade;

**24.1.7.** ANEXO VII – Modelo de atestado de visita técnica ou Declaração de dispensa de visita;

**24.1.8.** ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**24.1.9.** ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Jacundá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Itonir Aparecido Tavares  
Prefeito Municipal



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada no serviço de Locação de equipamento de RX Digital completo, incluindo a manutenção corretiva e preventiva, calibração, reposição de peças e acessórios e/ou substituição de equipamento de radiografia. O serviço destinando equipamento a ser utilizado no hospital municipal, conforme necessidade mediata por um período de 12 meses. A especificação e descrição do objeto segue em planilha detalhada abaixo.

PLANILHA DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	CRITÉRIO DE PARATICIPAÇÃO
01	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTO COMPLETO DE:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 (UM) APARELHO DE RAIO-X 500MA, FIXO COM MESA, BULK MURAL, MESA DE COMANDO.</li><li>• 01 (UM) EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS TIPO CR: SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZAD A (CR) PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM GERAL. LEITURA DE CHASSIS POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS INCLUINDO UMA UNIDADE LEITORA COMPLETA E UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA RADIOLOGIA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE CHASSIS.</li><li>• 01 (UM) LEITOR DE CHASSIS CR DE ALTA RESOLUÇÃO</li></ul>		LOCAÇÃO MENSAL	12 MESES.	22.600,00	271.200,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



<p>E ALTA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, CONFORME CARACTERÍSTICAS : EQUIPAMENTO DOTADO DE ALIMENTADOR MONO CASSETE INTEGRADO. SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO COM CAPACIDADE DE LEITURA DE PELO MENOS 10 PIXELS/MM PARA TODOS OS TAMANHOS DE CASSETES. PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 60 CASSETES POR HORA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 (DOIS) CASSETES COMPOSTOS POR PLACAS DE FÓSFOROS PARA RAIOS-X, NOS TAMANHOS 35X43, COM GARANTIA MÍNIMA DE 50.000 LEITURAS CASSETES NA TECNOLOGIA DE ALTA RESOLUBILIDADE.</li><li>• 01 (UMA) ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE PACIENTE, CONECTADOS AO CR(S), DOTADOS DE CONEXÃO DICOM E OS SOFTWARES NECESSÁRIOS. MONITOR LED COLORIDO COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE. SISTEMA DEVE SER FORNECIDO E CONTEMPLAR OS RECURSOS E</li></ul>						
---	--	--	--	--	--	--



<p>CARACTERÍSTICAS : DICOM, CONTROLADORA DE REDE FAST ETHERNET DE 4GBIT/S E TERMINAIS DE CADASTRAMENTO. EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 PARA IMPRESSÃO PRINT. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL E SER INTEGRADO AO SISTEMA PACS, SER INSTALADOS E TESTADO, COM OS ITENS DE HARDWARES SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA AS CONEXÕES. AINDA WORKSTATION PRÓPRIA PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS DICOM3.0 PROVENIENTE DE QUALQUER MODALIDADE CONECTADA À REDE PACS DA INSTITUIÇÃO. WORKSTATION DEVE ATENDER AS NECESSIDADES PARA DIAGNÓSTICO DE EXAMES REALIZADOS EM RAIOS-X CONVENCIONAL FIXO E RAIOS-X MÓVEL, POR CR, TENDO ACESSO À TODAS AS IMAGENS ARMAZENADAS NO SERVIDOR CENTRAL DE IMAGENS. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO POR NO MÍNIMO 02</p>						
---	--	--	--	--	--	--



<p>CASSETES DE FÓSFORO DE TAMANHOS 35X43. IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER/TINTA., IMPRESSÃO DE ATÉ 100 EXAMES POR HORA. CAPACIDADE DE RECARGA DE CARTUCHOS A LUZ DO DIA. A INTERFACE DICOM INTEGRADA SUPORTA MODALIDADE DE IMPRESSÃO DICOM. TAMBÉM DEVERÁ SER INCLUSO SOFTWARE DE DISTRIBUIÇÃO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS – PACS: SOFTWARE PACS: CADA UNIDADE DE DIGITALIZAÇÃO INSTALADA DEVERÁ ACOMPANHAR SEU PRÓPRIO SISTEMA DE PACS/SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E HARDWARE, OU SEJA, SUA PRÓPRIA LICENÇA. SOFTWARE COMPATÍVEL E EM TOTAL HARMONIA COM O EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO. CADA LICENÇA DEVERÁ PERMITIR AOS USUÁRIOS OS MÍNIMOS REQUISITOS ABAIXO: -ARMAZENAR IMAGENS NA ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO/OACS/ ARCHIVE. -VISUALIZAÇÃO DE 10 PONTOS DE</p>						
--	--	--	--	--	--	--



<p>ACESSOS, NO MÍNIMO. LIMITADO A 25 PONTOS DE ACESSO (CASO NECESSÁRIO). -CAPACIDADE DE FAZER BACKUP PROGRAMADO. ARMAZENAMENTO DE IMAGENS NOS MODOS "PARA PROCESSAMENTO" E "PARA APRESENTAÇÃO". -IMPORTAR IMAGENS -FAZER BACKUP ATRAVÉS DE CD/DVD OU DISPOSITIVO USB, EM FORMATO JPEG OU DICOM. -ACESSAR IMAGENS DE OUTRAS MODALIDADES (CR, CT, MR E US). -FERRAMENTAS ORTOPÉDICAS AVANÇADAS DE MEDIÇÃO: GONSTEAD, CURVATURA CERVICALE LOMBAR, GONIOMETRIA, ENTRE OUTROS. -CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100.000 EXAMES ANO FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO MESMO. INCLUINDO NOBREAKS DE CAPACIDADE INDICADA PELO FABRICANTE. A EMPRESA É RESPONSÁVEL POR FORNECER O</p>						
--	--	--	--	--	--	--



<p>TREINAMENTO DA EQUIPE DE RADIOLOGIA QUANTO AO USO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, TODOS OS EVENTUAIS DADOS AO EQUIPAMENTO QUE NECESSITEM DE UMA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DE RESPONSABILIDAD E DE EMPRESA, DESDE QUE NÃO SE CONFIGURE MAU USO DO EQUIPAMENTO, POR PERÍODO DE 12 MESES.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• NOBREAK SENOIDAL 3.0KV. GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE BACKUP. INSUMOS. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO. PROGRAMA DE ENSINO CONTINUADO. GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES DOS EXAMES DE ULTRASSONOGR FIA E IMPRESSORA ESPECIALIZADA.</li><li>• APRESENT AR: REGISTRO DA ANVISA DO DIGITALIZADOR, DECLARAÇÃO PELO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, SOBRE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL OU NA REGIÃO/ESTADO.</li></ul>						
--	--	--	--	--	--	--

2-JUSTIFICATIVA





2.1 A providência urgente na finalidade de adquirirmos serviços de locação de equipamento completo de Radiologia Digital, a ser executado pelos operadores técnicos de radiologia do hospital municipal.

Justifica a contratação dos serviços, pois se trata de equipamentos essencial em diagnósticos médico, que envolve suportar a complexibilidade dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos acadêmicos, sociais, incluindo serviço da média complexibilidade e para manter o funcionamento dos serviços.

Considerando que o aparelho que motiva abertura deste processo, apresentou problemas de funcionamento e encontra-se inoperante não sendo possível seu concerto, haja vista, ser um equipamento obsoleto e suas peças não constarem na linha de fabricação tornando os reparos onerosos e sem garantia, ademais, quando em funcionamento realiza o exame de baixa qualidade de imagem e sem nitidez possibilitando a interferência no julgamento dos radiologistas e demais profissionais (podendo até resultar em erros graves de diagnósticos), ainda obriga o médico a refazer os exames, submetendo o paciente a mais doses de radiação.

Face a paralização do procedimento no hospital impossibilitando atendimento da população ocasionando a descontinuidade de tratamentos que necessitam da realização do exame radiológico, solicitamos a abertura e finalização deste processo.

### 3- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns;

3.2 A apresentação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.3 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato a Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado terceiros em decorrência de ato da Contratada, e seus empregados, preposto ou subordinados.

### 4-FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:

4.12 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

4.2 A manutenção do equipamento será executada conforme discriminado abaixo:

- A manutenção de equipamentos radiológicos de diagnóstico por imagem, como é o caso do Raio-X, tem o intuito de tornar o atendimento ao paciente mais seguro e eficiente. Portanto, ela não deve ser negligenciada;
- Por se tratar de equipamentos de radiologia, as principais peças são aquelas que comprometem o funcionamento dos aparelhos de forma significativa, impactando a rotina. As peças que controlam a emissão de radiação, por exemplo, devem sempre funcionar de forma correta;
- No caso de equipamentos de raio-x e/ou equipamentos emissores de radiação, a manutenção deve ser feita de acordo com o que está estabelecido na Portaria SVS/MS nº 453, de 1 de junho de 1998, publicada pelo Ministério da Saúde. Essa portaria estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e dispõe sobre o uso dos Raios-X em todo o território nacional;
- De acordo com a Portaria acima, a primeira coisa que deve ser observada pelos gestores de clínicas é que os aparelhos radiológicos estejam com a documentação em dia. Isso inclui laudos radiométricos, laudos de fuga radiométrica no ambiente e controle de qualidade da imagem;
- A recomendação dos especialistas sobre a manutenção de equipamentos radiológicos é que esses procedimentos sejam realizados diretamente com o fabricante, ou seja, um representante exclusivo da marca ou revendedor autorizado e qualificado para tal. Isso é muito importante pois a fabricante dos tomógrafos, mamógrafos, raios-x e outros equipamentos do tipo tem acesso às peças originais de reposição em tempo mais hábil, como também acesso às atualizações do dispositivo e documentos do equipamento, incluindo histórico de manutenção e recomendações necessárias;
- A forma como a manutenção de equipamentos radiológicos vai ocorrer, vai depender diretamente do tipo de cobertura negociada no momento da aquisição do equipamento. Pois a empresa que vencer o certame vai ter de arcar com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva do aparelho se custo algum a contratante, e a rotina de manutenção devem ser bem avaliados, que são eles:



- **COM COBERTURA DE MANUTENÇÃO:** modelo no qual o hospital precisa, sem arcar com os custos de manutenção ou reparo quando o equipamento quebra ou apresenta defeito;
  - **MANUTENÇÃO COM PEÇAS:** o fabricante ou representante autorizado é o responsável pelas manutenções preventivas, corretiva e reparos, mas caso haja necessidade de reposição de peças, o valor está incluso no contrato;
  - **MANUTENÇÃO COM PEÇAS COMPLETO:** as manutenções e substituições de peças estão incluídas no contrato;
  - A manutenção do equipamento radiológicos, devem ser feitas em diferentes etapas que são elas abaixo;
  - **Manutenção preditiva:** Fazer correções nos equipamentos antes que o problema aconteça. Utilizam a tecnologia como recurso para identificar possíveis falhas. É a melhor forma de preservar a vida útil do equipamento e assim evitar transtornos e gastos maiores;
  - **Manutenção preventiva:** A manutenção preventiva é uma inspeção feita periodicamente para verificar se tudo está funcionando dentro do esperado nos equipamentos. Assim como a manutenção preditiva, ela serve para identificar possíveis falhas e corrigir falhas pequenas, antes que elas se tornem um grande problema;
  - **Manutenção corretiva:** A manutenção corretiva é realizada para corrigir falhas ou problemas mais sérios. É o processo de conserto realizado quando um equipamento para de funcionar e interrompe as atividades no centro de radiologia e diagnóstico por imagem;
- 4.2.3 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- A empresa deverá **INSTALAR O EQUIPAMENTO** e apresentar ao responsável fiscalizador e aos técnicos que irão operar o equipamento seu correto funcionamento e os testes que serão realizados na manutenção corretiva
  - A empresa deve apresentar os equipamentos de calibração, simuladores, etc. com seus respectivos certificados de calibração que serão usados na manutenção corretiva do equipamento médico-hospitalar (EMH), no que couber;
  - Após a realização da manutenção corretiva, a empresa deverá preencher um formulário de forma legível que conste o nome da instituição visitada, o nome do equipamento, modelo, número de série, patrimônio, data da realização da visita manutenção e descrever os testes que foram realizados, as peças que foram substituídas no equipamento, hora e data do início da chamada, hora e data do término da chamada. O formulário dando ciência que a manutenção foi realizada será assinado pelo Responsável do Setor de RX da Unidade hospitalar onde o equipamento encontra-se;
  - Enviar cópia do Relatório técnica direção do hospital;
  - Durante a vigência do contrato, caso o equipamento apresente problemas de funcionamento que não seja de rápida solução, por qualquer motivo, este deverá ser de imediato realizado a sua substituição por outro aparelho em bom estado de funcionamento que atenda de igual ou melhor modo em referência ao anterior.
  - **Procedimentos de manutenção preventiva:**
  - Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos; Realização de testes de funcionalidade e segurança; Limpeza interna e externa dos equipamentos; Verificação da qualidade da energia elétrica fornecida pela rede aos equipamentos, tais como tensão, impedância do cabeamento e qualidade do aterramento local; Substituição do Kit PM CR CLASSIC e Filtro de carvão DV 5850. Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento, como roldanas, trilhos, rodízios de movimentação, articulações dos braços da cúpula, movimentação da mesa do paciente em todos os sentidos e ângulos, movimentação da bandeja, mecanismos de recolhimento e ejeção automáticos de chassis e etc; Aferição e ajustes (Calibração) dos níveis de tensão (KVp), corrente (mA) e tempo de exposição fornecidos à ampola de RX, através de instrumentação apropriada e calibrada para esta finalidade, bem como adequação destes valores medidos com os valores apresentados nos painéis ou mesa de comando dos aparelhos; Verificação e ajustes dos níveis de emissão de RX adequados do cabeçote, bem como verificação dos níveis de filtração total permanente da irradiação emitida; Verificação e ajustes da abertura/fechamento do colimador, bem como a coincidência entre o campo visual gerado pela lâmpada do colimador com o campo de RX irradiado; Verificação da fixação, isolamento (fugas) e estado geral dos cabos de alta-tensão que alimentam as cúpulas de RX; Verificação e ajustes nos sistemas de freios dos braços de sustentação e movimentação das cúpulas de RX, das bandejas dos chassis radiográficos e etc, quando couber; Verificação e ajustes nos sistemas de fixação das cúpulas e colimadores de RX; • Verificação, desoxidação e reaperto dos conectores elétricos, chaves rotativas, relés, disjuntores, chaves de contato eletromecânicas imersas em óleo e outros componentes desta natureza, quando couber; Verificação do acionamento de quaisquer chaves, interruptores, acionadores remotos, teclados de membrana e etc; Verificação, lubrificação e ajustes do sistema de oscilação da grade difusora; Verificação do alinhamento e colimação dos feixes de RX no planos horizontais e verticais, quando couber; Verificação de funcionamento de quaisquer



signalizadores, como lâmpadas, leds, displays, sinalizadores acústicos, galvanômetros, indicadores de radiação, contadores de fluoroscopia dos equipamentos e etc; Verificação de quaisquer vazamentos de óleo isolante, sejam nas cúpulas de RX como nos geradores de alta tensão; Testes de isolamento entre pontos energizados e carcaça dos equipamentos, visando garantir a segurança dos pacientes e operadores dos equipamentos; Anualmente, ou quando houver troca da ampola de RX, ou quando solicitado, deverão ser realizados testes completos de controle de qualidade, como por exemplo: avaliar o desempenho do gerador de raios X, teste de exatidão e reprodutibilidade do kVp, exatidão e reprodutibilidade do tempo de exposição, camada semi-redutora, reprodutibilidade e linearidade da taxa de kerma no ar, rendimento do tubo, geometria do feixe, alinhamento do eixo central do feixe de raios X, exatidão do sistema de colimação, alinhamento de grade anti-espalhadora e ponto focal, reprodutibilidade do sistema automático de exposição, resolução de baixo e alto contraste em fluoroscopia e outros, sempre amparados pela portaria 453 do Ministério da Saúde, capítulos III e IV, que dispõe sobre equipamentos radiológicos; Especificamente para os mamógrafos, a CONTRATADA deverá, com a periodicidade estipulada na Portaria 453 do Ministério da Saúde, ou sempre que solicitado pelos Órgãos competentes (Vigilância Sanitária), ser capaz de realizar testes de Controle de Qualidade, quais sejam: testes de compressão de mama, testes de alinhamento do campo de radiação, testes de desempenho do controle automático de exposição, testes de alinhamento da bandeja de compressão, limites de definições e contrastes da imagem (por intermédio de Phantom de mama com 50 mm de espessura) e testes de padrões de desempenho dos equipamentos;

- **Procedimentos de manutenção corretiva:**

- Reparos de quaisquer defeitos que ocorrerem no decorrer do contrato, em número ilimitado de vezes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE; Deverão incluir todos os procedimentos necessários para que o equipamento funcione em sua plenitude e com total segurança; Recuperação, dentro do possível, em laboratório, de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários ao correto funcionamento do equipamento; Quaisquer peças ou subconjuntos defeituosos retirados dos equipamentos são de propriedade da Secretaria de Saúde, e devem ser deixadas nas dependências do Setor. Restauração de quaisquer softwares originais do equipamento, bem como instalação de versões mais recentes que agreguem maior segurança, desempenho ou facilidade de operação do equipamento, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

- **Frequência e Periodicidade:**

- Os serviços estimados nesse Termo são para início imediato; O tempo máximo para início dos reparos não deve exceder 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação de abertura de Ordem de Serviço; as solicitações de manutenções corretivas serão feitas mediante chamadas por e-mail (a fim de registrar a abertura) e por telefone, gerando automaticamente ordem de serviço, quantas vezes forem necessárias;

- O serviço de manutenção preventiva deverá ser executado mediante cronograma de datas e atividades aprovadas por ambas às partes (Contratante e Contratada), com emissão de relatório individual relatando todos os procedimentos que foram realizados, anormalidade e os reparos ou necessitam de peças; as manutenções preventivas deverão estar previstas na forma de check-list. Cabe à Contratada distribuir, ao longo do ano, todas as ações recomendadas pelos fabricantes na execução das manutenções preventivas para cada equipamento, cujos relatórios com o resultado das mesmas deverão ser entregues no setor de Raio X. Os atendimentos deverão acontecer 24 h por dia, 365 dias por ano. As manutenções deverão acontecer, preferencialmente, em horários não concomitantes aos de rotina de trabalho das unidades onde estão os equipamentos, devendo cada caso ser definido junto ao Setor do Raio X. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pelo corpo técnico do Setor do Raio X, que deverá atestar os documentos da despesa, para fins de pagamento; A Secretaria de Saúde do município de Jacundá, por intermédio do Setor de RX, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

## 5-INFORMAÇÃO RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Serviço de locação de equipamento consta listado em planilha detalhada deste Termo de Referência;
- O atendimento a chamadas deve estar disponível, os 7 (sete) dias da semana;
- Estimar um prazo de atendimento à solicitação da Unidade de Saúde;

## 6. CONTROLE E EXECUÇÃO

6.1 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços.

6.2 Manter contato com o preposto da empresa CONTRATADA, visando assegurar a prestação eficiente dos serviços contratados.



6.3 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços.

6.4 Cientificar o CONTRATANTE das situações irregulares no andamento dos mesmos e requerer as correções respectivas.

6.5 Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.6 Observar os normativos do CONTRATANTE sobre gestão contratual.

#### 7-PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE pagará, pelos serviços efetivamente prestados, e após execução definitiva serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal do Contrato ou do responsável pelo acompanhamento, para que o mesmo possa atestá-la e encaminhá-la para o competente;

7.2 Junto ao atesto será posta a data e as ressalvas se houver;

7.3 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;

7.4 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;

7.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

7.6 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazenda nacional, estaduais e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

7.7 A vigência da contratação será em função da necessidade, da demanda de ordem da administração municipal (gestora saúde), que poderá sofrer acréscimo ou suspensões, não estando este adstrito imposto a cota mínima, sendo a quantidade de meses acima exposta uma projeção, sem que isso justifique motivo para indenizar a adjudicatário do certame.

#### 8-VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60m. (sessenta meses), nos termos do inciso II/IV, do artigo 57, Lei nº8.666, de 1993.

#### 9-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Relativos à Qualificação Técnica:

A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado.

Jacundá-PA, 14 de fevereiro de 2023.

Irailde Gonçalves Bizarrias  
Secretária M. Saúde  
Portaria nº 004/2021-GP



ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	CRITÉRIO DE PARATICIPAÇÃO
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTO COMPLETO DE: <ul style="list-style-type: none"><li>01 (UM) APARELHO DE RAIOS-X 500MA, FIXO COM MESA, BULK MURAL, MESA DE COMANDO.</li><li>01 (UM) EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS TIPO CR: SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR) PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM GERAL. LEITURA DE CHASSIS POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS INCLUINDO UMA UNIDADE LEITORA COMPLETA E UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA RADIOLOGIA E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE CHASSIS.</li><li>01 (UM) LEITOR DE CHASSIS CR DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, CONFORME CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO</li></ul>		LOCAÇÃO MENSAL	12 MESES.	22.600,00	271.200,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



<p>DOTADO DE ALIMENTADOR MONO CASSETE INTEGRADO. SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO COM CAPACIDADE DE LEITURA DE PELO MENOS 10 PIXELS/MM PARA TODOS OS TAMANHOS DE CASSETES. PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 60 CASSETES POR HORA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 (DOIS) CASSETES COMPOSTOS POR PLACAS DE FÓSFOROS PARA RAIOS-X, NOS TAMANHOS 35X43, COM GARANTIA MÍNIMA DE 50.000 LEITURAS CASSETES NA TECNOLOGIA DE ALTA RESOLUBILIDADE.</li><li>• 01 (UMA) ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE PACIENTE, CONECTADOS AO CR(S), DOTADOS DE CONEXÃO DICOM E OS SOFTWARES NECESSÁRIOS. MONITOR LED COLORIDO COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE. SISTEMA DEVE SER FORNECIDO E CONTEMPLAR OS RECURSOS E CARACTERÍSTICAS: DICOM, CONTROLADORA DE REDE FAST ETHERNET DE 4GBIT/S E</li></ul>						
---	--	--	--	--	--	--



<p>TERMINAIS DE CADASTRAMENTO EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 PARA IMPRESSÃO PRINT. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL E SER INTEGRADO AO SISTEMA PACS, SER INSTALADOS E TESTADO, COM OS ITENS DE HARDWARES SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA AS CONEXÕES. AINDA WORKSTATION PRÓPRIA PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS DICOM3.0 PROVENIENTE DE QUALQUER MODALIDADE CONECTADA À REDE PACS DA INSTITUIÇÃO. WORKSTATION DEVE ATENDER AS NECESSIDADES PARA DIAGNÓSTICO DE EXAMES REALIZADOS EM RAIOS-X CONVENCIONAL FIXO E RAIOS-X MÓVEL, POR CR, TENDO ACESSO À TODAS AS IMAGENS ARMAZENADAS NO SERVIDOR CENTRAL DE IMAGENS. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO POR NO MÍNIMO 02 CASSETES DE FÓSFORO DE</p>						
--	--	--	--	--	--	--



<p>TAMANHOS 35X43. IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER/TINTA., IMPRESSÃO DE ATÉ 100 EXAMES POR HORA. CAPACIDADE DE RECARGA DE CARTUCHOS A LUZ DO DIA. A INTERFACE DICOM INTEGRADA SUPPORTA MODALIDADE DE IMPRESSÃO DICOM. TAMBÉM DEVERÁ SER INCLUSO SOFTWARE DE DISTRIBUIÇÃO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS – PACS: SOFTWARE PACS: CADA UNIDADE DE DIGITALIZAÇÃO INSTALADA DEVERÁ ACOMPANHAR SEU PRÓPRIO SISTEMA DE PACS/SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E HARDWARE, OU SEJA, SUA PRÓPRIA LICENÇA. SOFTWARE COMPATÍVEL E EM TOTAL HARMONIA COM O EQUIPAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO. CADA LICENÇA DEVERÁ PERMITIR AOS USUÁRIOS OS MÍNIMOS REQUISITOS ABAIXO: -ARMAZENAR IMAGENS NA ESTAÇÃO DE</p>						
---	--	--	--	--	--	--





<p>AQUISIÇÃO/OACS/ ARCHIVE. -VISUALIZAÇÃO DE 10 PONTOS DE ACESSOS, NO MÍNIMO. LIMITADO A 25 PONTOS DE ACESSO (CASO NECESSÁRIO). -CAPACIDADE DE FAZER BACKUP PROGRAMADO. ARMAZENAMENT O DE IMAGENS NOS MODOS "PARA PROCESSAMENT O" E "PARA APRESENTAÇÃO". -IMPORTAR IMAGENS -FAZER BACKUP ATRAVÉS DE CD/DVD OU DISPOSITIVO USB, EM FORMATO JPEG OU DICOM. -ACESSAR IMAGENS DE OUTRAS MODALIDADES (CR, CT, MR E US). -FERRAMENTAS ORTOPÉDICAS AVANÇADAS DE MEDIÇÃO: GONSTEAD, CURVATURA CERVICALE LOMBAR, GONIOMETRIA, ENTRE OUTROS. -CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100.000 EXAMES ANO FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO MESMO. INCLUINDO NOBREAKS DE CAPACIDADE</p>						
--	--	--	--	--	--	--



<p>INDICADA PELO FABRICANTE. A EMPRESA É RESPONSÁVEL POR FORNECER O TREINAMENTO DA EQUIPE DE RADIOLOGIA QUANTO AO USO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, TODOS OS EVENTUAIS DADOS AO EQUIPAMENTO QUE NECESSITEM DE UMA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS É DE RESPONSABILIDADE DE EMPRESA, DESDE QUE NÃO SE CONFIGURE MAU USO DO EQUIPAMENTO, POR PERÍODO DE 12 MESES.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• NOBREAK SENOIDAL 3.0KV. GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE BACKUP. INSUMOS. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO. PROGRAMA DE ENSINO CONTINUADO. GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES DOS EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA E IMPRESSORA ESPECIALIZADA.</li><li>• APRESENTAR: REGISTRO DA ANVISA DO DIGITALIZADOR, DECLARAÇÃO</li></ul>						
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



PELO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, SOBRE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL OU NA REGIÃO/ESTADO.						
--	--	--	--	--	--	--

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**Dados do contratante:**

**Nome:**

**CNPJ Nº:**

**Validade da proposta:**

**Dados bancários:**



ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

À Prefeitura de Municipal de Jacundá – PA  
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será (ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

- a) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]
- b) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO VII

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. ....(nome), portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo (a) ..... em \_\_/\_\_/\_\_, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde os serviços serão prestados, objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, ..... de ..... de 202...

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante do Sesc Pantanal

#### ou DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. ....(nome), portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo (a) ..... em \_\_/\_\_/\_\_, representando nossa Empresa, **declara** que tem pleno conhecimento do local onde os serviços serão prestados e aceita todas as condições estabelecidas na presente Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, ..... de ..... de 202...

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

#### **INSTRUÇÕES:**

1. Para os agendamentos das visitas técnicas, que deverá ocorrer até o penúltimo dia anterior à data estabelecida para a abertura da licitação, os interessados deverão manter contato com a equipe de engenharia, da Secretaria de obras, no horário das 08h30 às 18h00, sediada a Rua Jatobal nº. 84, Ponto de referência: Hospital Municipal, Cidade Jacundá - PA, preferencialmente em horário comercial, **devendo ser previamente agendada** através do e-mail [claudiabarbalhobravim@gmail.com](mailto:claudiabarbalhobravim@gmail.com). Contato (94) 99176-9278 Claudia Kattyenne Barbalho Bravim, Técnica em Radiologia, no horário das 08h30 às 18h00.

- b) Nome da licitante;
- c) Nome do representante que realizará a visita;
- d) Horário de preferência para visita.





2. Todas as despesas para realização da visita técnica serão de responsabilidade do participante interessado.

3. Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, que após sua realização, o representante do Sesc Pantanal atestará através de assinatura e carimbo, ou quem essa equipe delegar.

Este documento deverá ser incluído nos Documentos de Habilitação (item 15 "a", V do Instrumento convocatório).



ANEXO VIII  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO\_LICITACAO»  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0\_\_/2023

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, com sede na «ENDERECO\_ORG\_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ\_ORG\_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO\_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAI-O-X DIGITAL COMPLETO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA»

### CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### «ITENS\_REG\_PRECOS»

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador de serviços assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O recebimento será no local indicado na ordem de serviço, o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de **05 (cinco) dias** da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do prestador de serviços, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais / serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador de serviços, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador de serviços. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O prestador de serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do serviço não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do serviço contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador de serviço, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do serviço;

II - Convocar os demais prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser entregues de forma satisfatórias, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prestador terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

Os serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites dos serviços registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

A empresa prestadora de serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



## **ANEXO XI**

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO», que fazem entre si o município de «CIDADE», por intermédio do (a) «NOME\_DA\_CONTRATANTE» e «EMPRESA\_CONTRATADA»*

O Município de «CIDADE», através da «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. «O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL COMPLETO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E/OU SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA»

«ITENS\_CONTRATO»

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº «NO\_LICITACAO» e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados imediatamente assim que receber a notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**





1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. «NO\_LICITACAO».

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º «NO\_LICITACAO»;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º «NO\_LICITACAO»;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:



1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 – Prestador de serviço deverá arcar com todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

\*\*\*\*\*

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

\*\*\*\*\*DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA\*\*\*\*\*

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$



TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento e sob medição dos serviços executados e somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;



3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º «NO\_LICITACAO», e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», em «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF